



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.974, DE 03 DE JULHO DE 1981.

Autoriza a alienação de terreno.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, — usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 01 de julho de 1981, conforme Autógrafo nº.13/81.

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar mediante concorrência pública, um terreno de propriedade da municipalidade, localizado na rua "8", numa área de 480 m², medindo 16 mts. de frente para a referida rua, confrontando-se por um lado com Guilherme Flora, José Sanches e Arlindo Albertini, onde mede 30 mts, confrontando-se por outro lado com terreno da Prefeitura, medindo 30 mts, e pelos fundos com Maria Albertini Santucci e outros e Henrique Bianchini onde mede 16 mts.—

ARTIGO 2º — Fica a contabilidade municipal autorizada a contabilizar o produto resultante da venda de que trata esta lei.—

ARTIGO 3º — Fica revogado o artigo 2º da lei nº 641, de 07 de março de 1974.—

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 de julho de 1981.—


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.—


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário